



**DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS
– DPB
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS
ESTRATÉGICOS –CGPE
COORDENAÇÃO DE INDUÇÃO E INOVAÇÃO - CII**

**PROGRAMA NACIONAL DE INCENTIVO
À PESQUISA EM PARASITOLOGIA BÁSICA
EDITAL nº 032/2010**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES torna público que receberá das Instituições de Ensino Superior – IES e demais instituições que mantenham programas de pós graduação *stricto sensu* reconhecidos pelo MEC, até 16/07/2010, propostas de implantação de PROJETOS de PESQUISA para formação de Recursos Humanos (RH) com ênfase em PARASITOLOGIA BÁSICA. A seleção dos projetos concorrentes e a execução do programa observarão as disposições deste Edital; do Regulamento do Programa Nacional de Apoio ao Ensino e à Pesquisa em Áreas Estratégicas – PRONAP, aprovado pela Portaria Capes nº 100, de 24 de outubro de 2007 e a legislação aplicável aos repasses e utilização do fomento decorrente s recursos públicos previstos neste instrumento.

1 OBJETIVO GERAL

Estimular e apoiar a realização de pesquisa no País utilizando-se de recursos humanos e de infra-estrutura disponíveis em diferentes instituições de ensino superior – IES, institutos de pesquisa ou demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, possibilitando o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica contemplando a formação de recursos humanos pós-graduados, na área de Parasitologia Básica.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos:

- a) apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação;
- b) contribuir para a criação, o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País que tratem de assuntos relativos à formação de RH na área de Parasitologia Básica;
- c) ampliar o conhecimento e a produção científica nas áreas temáticas contempladas no item 2 deste Edital;
- d) apoiar iniciativas de treinamento de pessoal em instituições no Brasil e/ou no exterior.

2 ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

Apoio à formação de RH que atuem prioritariamente em temas relacionados ao estudo de sistemática e biologia básica de Helmintos, Protozoários e Artrópodes, sobretudo aqueles que parasitam o homem e os animais, bem como estudos sobre Artrópodes vetores de doenças e sinantrópicos, a saber:

- 1) Sistemática de parasitos e vetores.
- 2) Biologia de parasitas e vetores de doenças tropicais.
- 3) Entomologia e Malacologia Médica.
- 4) Ectoparasitos de mamíferos, peixes e aves.
- 5) Helmintologia humana (geohelmintos, filarídeos e tênias) e de animais domésticos.
- 6) Parasitos de animais silvestres.

3 PROPONENTES ELEGÍVEIS

Este Edital dirige-se a instituições públicas e privadas brasileiras que possuam em seus programas de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES-MEC, área(s) de concentração ou linha(s) de pesquisa dirigida(s) aos temas contemplados neste edital, ou instituições que apresentem projeto viável de implantação dessas linhas de pesquisa.

4. DOS PROJETOS

O conjunto de pesquisadores/professores e seus estudantes, vinculados a qualquer uma das instituições candidatas ao apoio, envolvidos diretamente no projeto apresentado, receberá denominação de equipe. Serão apoiados projetos apresentados em uma das duas modalidades:

Modalidade 1: Projetos individualizados;

Modalidade 2: Projetos em rede ou consórcio.

São as seguintes as características e requisitos exigidos dos projetos:

Modalidade 1: Os projetos individualizados deverão ser apresentados por grupos de pesquisa, compondo equipes de Programa de Pós-Graduação de uma única instituição;

Modalidade 2 : Os projetos dessa modalidade deverão envolver parcerias (rede ou consórcio) entre equipes de diferentes instituições de ensino superior ou entre estas e outras instituições de pesquisa em nível de pós-graduação que se enquadrem nos termos deste Edital.

4.1 REQUISITOS ESSENCIAIS DOS PROJETOS

- a) Cada projeto deverá contemplar a formação de mestres e doutores, solicitando as respectivas bolsas de estudo, cuja concessão estará condicionada à observância das regras do Programa de Demanda Social da CAPES. A duração das bolsas deverá se enquadrar ao prazo de vigência do projeto;
- b) definição clara de metas e indicadores observáveis na avaliação anual referida no item 16;
- c) previsão de pagamento das bolsas diretamente pela CAPES aos bolsistas, com base nas informações prestadas pelos coordenadores dos projetos;
- d) quando indicar bolsas de doutorado sanduíche ou pós-doutorado no exterior, observar o limite máximo de duas e a duração máxima de 12 meses para cada uma, vedada a concessão destas bolsas para um único ano; (os recursos destinados ao pagamento das bolsas de doutorado sanduíche e pós-doutorado no exterior não serão contabilizados para efeito de cálculo do orçamento global do projeto);
- e) nas propostas que incluam estágio pós-doutoral, deve ser estritamente observada a reconhecida capacidade de supervisão e destacada qualificação científica da equipe receptora do bolsista.

4.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS PROJETOS DA MODALIDADE 2:

- a) indicação, inequívoca, de uma instituição líder e um coordenador-geral, o qual deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da IES e/ou instituição de pesquisa, que figurará como proponente e será responsável pela interlocução com a CAPES. As demais instituições participantes serão consideradas co-responsáveis pelo projeto, solidárias com a instituição líder no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
- b) indicação de um coordenador para cada instituição participante, que ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a instituição líder, cuja figura central é o coordenador-geral. No caso de a instituição participante ser uma empresa, o coordenador será responsável apenas pela coordenação operacional;
- c) a critério da parceria estabelecida, será admitida a alocação dos recursos entre as instituições participantes, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos termos da alínea “b” deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições, excetuando-se os casos em que o coordenador pertencer a empresa;
- d) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos, estes serão integralmente geridos pelo coordenador-geral do projeto;
- e) as parcerias estabelecidas no âmbito deste Edital devem ser fundamentadas em instrumento de cooperação que defina responsabilidades e competências devidas a cada uma das instituições envolvidas.

5. DAS EQUIPES EXECUTANTES DO PROJETO

As equipes deverão ser constituídas observando:

- a) os pesquisadores, professores, técnicos e estudantes devem estar vinculados às instituições de pesquisa e/ou de desenvolvimento e inovação, pública e/ou privada, conforme explicitado neste Edital;
- b) os membros das equipes poderão participar de um único projeto no âmbito deste Edital;
- c) os coordenadores de equipe não poderão coordenar mais de um projeto submetido a este Edital;
- d) nos projetos na modalidade 2 não se admitirá mais que quatro equipes.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E MODALIDADES DE APOIO

São financiáveis os seguintes itens:

- a) bolsas de estudo, com prazo de implementação e duração vinculados ao tempo de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:
 - I. doutorado no País, com duração máxima de 48 meses;
 - II. mestrado no País com duração máxima de 24 meses;
 - III. pós-doutorado no País, com duração máxima de 24 meses;
 - IV. pós-doutorado no exterior, com duração de 6 a 12 meses;
 - V. doutorado-sanduíche no País, com duração de 1 a 12 meses;
 - VI. doutorado-sanduíche no exterior, com duração de 4 a 12 meses, de acordo com as normas da Diretoria de Relações Internacionais/DRI da CAPES;
 - VII. auxílio-moradia no País, com duração máxima de 12 meses, equivalente à metade do valor da bolsa de doutorado, para os discentes participantes do projeto. Este auxílio somente será devido quando houver realização de doutorado-sanduíche no País;
 - b) despesas de custeio relacionadas às atividades do projeto no valor máximo de R\$ 70.000,00 (sessenta mil reais) por ano.
- 6.1** Os recursos destinados às bolsas no País estão limitados a um valor máximo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
- 6.2** Todas as etapas das bolsas no exterior serão implementadas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, observando suas normas e calendário, e seu custo não está incluído na limitação mencionada no item 6.1

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

É vedada a aplicação dos recursos do programa no custeio de:

- a) Despesa inerente ao vínculo empregatício ou complementação remuneratória para o pessoal técnico e administrativo, bem como pagamento de energia elétrica, água, serviços telefônicos, correios, reprografia e similares e obras civis;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, (Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004);
- c) despesa de qualquer espécie que não esteja diretamente relacionada com as atividades previstas no projeto.

8. FORMATAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	02/06/2010
*Data-limite para inscrição dos projetos	16/07/2010
Divulgação dos resultados Implementação dos auxílios/convênios	A partir de 09/2010

* Data de postagem.

8.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

- a) Os projetos terão duração e financiamento de quatro anos, com possibilidade de ampliação para cinco anos, sem implicar em complementação financeira;
- b) custo anual máximo do financiamento, incluindo bolsas no País e custeio do projeto será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), totalizando o máximo de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) por projeto;
- c) serão selecionadas até 30 (trinta) propostas.

9. ORÇAMENTO

Os recursos necessários à implementação deste Edital correrão à conta do orçamento da Capes, com valor anual estimado em até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) para as despesas no País e de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para as bolsas no exterior. Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2008-2011.

Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto selecionado, exceto os referentes às bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada projeto de acordo com a legislação, às normas vigentes e à disponibilidade financeira da CAPES.

10 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

São condições para a inscrição de projetos:

- a) atendimento às exigências e prazos estabelecidos neste edital;
- b) encaminhamento do projeto à Capes, pelo Coordenador.

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

São exigidos os seguintes documentos:

- a) projeto elaborado de acordo com Roteiro Básico do item 12 deste Edital;
- b) ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador;
- c) declaração da Pró-reitoria de Pós-graduação ou da instância máxima da instituição do coordenador do projeto explicitando a aceitação e o cumprimento das diretrizes deste Edital;
- d) instrumento de cooperação que defina responsabilidades e competências devidas a cada uma das instituições envolvidas no caso dos projetos da MODALIDADE 2, definida no item 4 .

12. ORDENAÇÃO DO PROJETO

Os projetos devem ser apresentados observando o seguinte roteiro:

- a) título;
- b) instituição;
- c) unidade;
- d) coordenador:
 - nome, titulação, cargo, tipo de vínculo com a IES;
 - currículo *Lattes* (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel);
 - endereço profissional;
 - telefone, fax, endereço eletrônico.
- e) detalhamento do projeto:
 - justificativa;
 - objetivos;
 - ações previstas;
 - resultado esperado/impacto previsto;
 - impacto do projeto em relação à oferta de bolsas nos programas de pós-graduação envolvidos;
 - detalhamento da infra-estrutura física e tecnológica a ser utilizada;
 - linhas gerais do cronograma a ser cumprido;
 - orçamento dos principais itens e estimativa dos gastos anuais previstos;
- f) planilha orçamentária preenchida para cada ano de execução do projeto conforme modelo descrito no Anexo I deste edital.

12.1 VALORES DE BOLSAS E DIÁRIAS

Os valores das bolsas e diárias a serem pagas aos beneficiários estão especificados no anexo II deste Edital.

13. INSCRIÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser encaminhadas para:

CAPES/Coordenação de Indução e Inovação/Programa **PARASITOLOGIA**.

Endereço:

Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06

CEP 70040-020, Brasília-DF

Contatos para obtenção de esclarecimentos adicionais:

Coordenação de Indução e Inovação – CAPES

E-mail: cii@capes.gov.br

14. ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à CAPES será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- I. análise pela área técnica da CAPES;
- II. análise por um Comitê Científico especificamente instituído para tal finalidade;
- III. aprovação e homologação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

14.1 ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA CAPES

Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise das propostas de acordo com os requisitos indicados a seguir:

- enquadramento do projeto às linhas definidas no item 2 deste Edital;
- elegibilidade das instituições, conforme item 3;
- atendimento aos objetivos deste documento;
- encaminhamento da proposta na forma exigida nos termos deste edital.

14.2 ANÁLISE POR COMITÊ CIENTÍFICO ESPECIFICAMENTE INSTITUÍDO PARA TAL FINALIDADE

14.2.1 O comitê científico apresentará as justificativas de recomendação ou não para as propostas, julgando-as recomendadas e não-recomendadas, com as respectivas pontuações, assim como outras informações julgadas pertinentes.

14.2.2 Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta serão considerados os seguintes critérios de julgamento, os quais terão a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez):

Ordem	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
A	Mérito técnico-científico do projeto	0 - 10
B	Relevância e originalidade da proposta	0 - 10
C	Qualificação e produtividade do coordenador responsável pelo projeto	0 - 10
D	Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela Capes e demais condições estabelecidas	0 - 10
E	Formação e aperfeiçoamento de mestres, doutores e envolvimento de pós-doutores	0 - 10
F	Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto	0 - 10

14.3 APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS DA CAPES

A etapa decisória, no âmbito da CAPES, será concluída com a classificação e aprovação das propostas qualificadas, submetidas à decisão final do Diretor de Programas e Bolsas no País e do Presidente desta Agência para homologação dos resultados.

14.4 RESULTADO

14.4.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada pela CAPES em sua página na *Internet* e no Diário Oficial da União – DOU.

14.4.2 Todos os proponentes deste Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência.

15 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente decida contestar o resultado do julgamento, deverá apresentar recurso à CAPES no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

16 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada anualmente por uma comissão designada pelo Diretor de Programas e Bolsas no País – DPB, mediante a análise de relatórios ou de outros mecanismos a serem estabelecidos. A critério da Diretoria de Programas e Bolsas no País, esse prazo poderá ser alterado.

17 PRESTAÇÃO DE CONTAS

O coordenador do projeto deverá apresentar à CAPES, anualmente, em conformidade com o Termo de Concessão e Auxílio Financeiro e demais normas deste edital, os seguintes documentos:

- a) prestação de contas financeira, incluindo todos os formulários, conforme Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro ao Pesquisador;
- b) apresentação de notas fiscais e comprovantes de despesas originais;
- c) extratos bancários;
- d) relatório técnico de execução anual.

18 ENDEREÇO PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ministério da Educação – MEC
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Coordenação de Convênios e Prestação de Contas – CCPC
Programa PARASITOLOGIA
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bolco L, Lote 06
70040-020-Brasília-DF

Para informações adicionais:

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas – CCPC
E-mail: ccpc@capes.gov.br

19. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser invalidada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

20. PUBLICAÇÕES

20.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da CAPES.

20.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 À CAPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

21.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Jorge Almeida Guimarães
Presidente

ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Deve ser preenchida uma planilha para cada ano do projeto.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANO ____	IES Coord. Geral	Programa de Pós-Graduação		IES Assoc. I	Programa de Pós-Graduação		IES Assoc. II	Programa de Pós-Graduação		IES Assoc. III	Programa de Pós-Graduação	
		Coordenador			Coordenador			Coordenador			Coordenador	
	Nº	Nº Mensalidades	Valor Total	Nº	Nº Mensalidades	Valor Total	Nº	Nº Mensalidades	Valor Total	Nº	Nº Mensalidades	Valor Total
CUSTEIO (material de consumo)												
PASSAGENS AÉREAS												
DIÁRIAS (apenas para docentes)												
BOLSAS NO PAÍS (até R\$ 90.000,00)	Mestrado - País											
	Doutorado - País											
	Doutorado Sanduíche no País											
	Auxílio Moradia (Doutorado Sanduíche no País)											
	Pós-Doutorado no País											
BOLSAS NO EXTERIOR	Doutorado Sanduíche no Exterior											
	Pós Doutorado no Exterior											
Total por Equipe												
TOTAL (Custeio + Passagens + Diárias + Bolsas no País) até R\$ 160.000,00												

ANEXO II – VALORES DE BOLSAS

VALORES DE BOLSAS NO PAÍS

MODALIDADE	VALOR (R\$) / MÊS
Mestrado	1.200,00
Doutorado	1.800,00
Doutorado-Sanduiche	1.800,00
Auxílio Moradia Doutorado Sanduíche	900,00
Pós-Doutorado (País)	3.300,00

VALORES DE BOLSAS NO EXTERIOR

ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL (de 6 a 12 meses)							
COMPONENTES	EUA(US\$)	US\$	(€)	(£)	(CAN\$)	(A\$)	(¥)
Mensalidade	2.100	2.100	2.100	1.470	2.660	3.000	270.700
Auxílio Instalação (mês)	110	110	110	80	130	140	12.410
Seguro Saúde (mês)	90	70	70	-	100	110	9.480
ESTÁGIO DE DOUTORANDO – SANDUÍCHE (de 4 a 12 meses)							
COMPONENTES	EUA(US\$)	US\$	(€)	(£)	(CAN\$)	(A\$)	(¥)
Mensalidade	1.300	1.300	1.300	910	1.470	1.650	148.890
Aux. Instalação (mês)	110	110	110	80	130	140	12.410
Seguro Saúde (mês)	90	70	70	-	100	110	9.480

REGIÃO GEOGRÁFICA	AUXÍLIO DESLOCAMENTO ⁽¹²⁾					
	DURAÇÃO DA BOLSA MAIOR QUE TRÊS MESES - VALOR PARA <u>IDA OU VOLTA</u> CONFORME MOEDA DA CONCESSÃO ⁽¹⁴⁾					
	US\$	(€)	(£)	(CAN\$)	(A\$)	(¥)
AFRICA	1.950	1.310	-	-	-	-
AMÉRICA CENTRAL	1.120	-	-	-	-	-
AMÉRICA DO NORTE	1.620	-	-	1.670	-	-
AMÉRICA DO SUL	680	460	-	-	-	-
ÁSIA	2.400	-	-	-	-	214.580
AUSTRÁLIA e NOVA ZELÂNDIA	2.250	-	-	-	2.460	-
GRÃ-BRETANHA E IRLANDA DO	1.800	-	1.130	-	-	-

REGIÃO GEOGRÁFICA	AUXÍLIO DESLOCAMENTO ⁽¹²⁾					
	DURAÇÃO DA BOLSA MAIOR QUE TRÊS MESES - VALOR PARA <u>IDA OU VOLTA</u> CONFORME MOEDA DA CONCESSÃO ⁽¹⁴⁾					
	US\$	(€)	(£)	(CAN\$)	(A\$)	(¥)
NORTE						
COMUNIDADE EUROPEIA E DEMAIS PAÍSES DA EUROPA	1.650	1.110	-	-	-	-

(1) Os valores de bolsa da Capes foram regulamentados pela Portaria de nº 141, de 14 de outubro de 2009, e consiste de: valor básico, auxílio instalação, adicional-dependente, seguro saúde, auxílio deslocamento, na forma prevista nos editais de seleção. O auxílio deslocamento para ingresso no país de estudo é concedido quando o bolsista estiver residindo no Brasil e as atividades acadêmicas no exterior não tiverem iniciado, no momento da implementação da bolsa.

(2) Valores em dólar americano – para bolsistas com destino aos Estados Unidos e aos Países que a Capes não efetua pagamento na moeda local.

(3) Valores em euro – para bolsistas com destino à Alemanha; Áustria; Bélgica; Dinamarca; Espanha; Finlândia; França; Grécia; Holanda; Irlanda; Itália; Luxemburgo; Noruega; Portugal; Suécia; Suíça, Estônia, Letônia; Lituânia, Polônia; Hungria; República Tcheca; Eslováquia; Eslovênia; Chipre ; Malta; Andorra; Mônaco e Vaticano e territórios de países da Comunidade Européia que utilizam o Euro, tais como: Açores; Ilha da Madeira; Guiana Francesa e outros.

(4) Valores em libra esterlina – para bolsistas com destino ao Reino Unido da Grã-Bretanha (Inglaterra, Escócia e País de Gales) e Irlanda do Norte.

(5) Valores em dólar canadense – para bolsistas com destino ao Canadá.

(6) Valores em dólar australiano – para bolsistas com destino à Austrália.

(7) Valores em iene – para bolsistas com destino ao Japão.

(8) Auxílio instalação equivalente a uma mensalidade, compreendida do valor básico. O auxílio instalação será concedido quando o bolsista estiver residindo no Brasil e o doutorado no exterior ainda não tiver sido iniciado, no momento da implementação da bolsa.

(9) O auxílio deslocamento varia conforme região geográfica e de acordo com a moeda adotada pela Capes para o pagamento dos benefícios da bolsa. O auxílio deslocamento têm como base o benefício concedido pelo PAEX, estabelecido em dólar americano, não admitindo pagamento de diferença nem restituição de saldo. A conversão para as demais moedas foi feita considerando a taxa cambial vigente na data de publicação da Portaria nº 141/2009.

(10) O auxílio deslocamento é concedido em duas parcelas, uma para a ida e outra para a volta, sendo a primeira paga em conta bancária no Brasil, em reais, antes da partida. A segunda parcela é paga em conta bancária no país de estudo, na moeda estrangeira, antes do retorno ao Brasil, mediante solicitação prévia do bolsista .